



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PP 00005/2022

LICITAÇÃO Nº. 00005/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 47 - CENTRO - MOGEIRO - PB.

CEP: 58375-000 - E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com - Tel.: (83) 32661033.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.866.501/0001-67, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 22 de Fevereiro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 22 de Fevereiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
 - 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
 - 3.2.2.Pelos sites: www.mogeiropb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Mogi: LEI MUNICIPAL 358/2021 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.020 SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP, LAZER E TURISMO 02030.12.361.1004.2015 MANUTENCAO ADS ATIVIDADES DO PDDE 02030.12.361.1006.2019 DIST.DE MAT. DIDAT. PEDAG. ALUNOS DO SIST. MUN. ENSINO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 02.040 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS 02.050 SEC. DE AÇÃO SOCIAL/FMAS 02050.08.243.2008.2940 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 02.060 SEC DE IND. COM. COMPRAS E TRANSPORTES 02.070 SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02.080 SEC. DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02.140 SEC DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Flaviano Clebson Araújo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa,

quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Fica facultado ao licitante a apresentação da proposta também em mídia, ou seja, em CD ou PENDRIVE.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.Alvará de localização e funcionamento e/ou declaração da Prefeitura do local da sede da Firma, informando que a mesma funciona no endereço mencionado nos documentos.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora

do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar

o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itabaiana.

Mogei - PB, 08 de Fevereiro de 2022.

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGENDA DE MESA DIÁRIA 14,5x20,5cm SORTIDA	Und	50
2	ALFINETE DE SEGURANÇA N°0 CX/100 UNID	CX	20
3	ALFINETE DE SEGURANÇA N°3 CX/100 UNID	CX	20
4	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3	Und	100
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Und	150
6	APONTADOR SIMPLES 1 FURO S/DEPÓSITO	Und	5000
7	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	Und	500
8	BARBANTE DE ALGODÃO 100m	Rl	50
9	PRENDEDOR METAL BINDER 15mm	Und	200
10	PRENDEDOR METAL BINDER 19mm	Und	200
11	PRENDEDOR METAL BINDER 25mm	Und	200
12	PRENDEDOR METAL BINDER 32mm	Und	200
13	PRENDEDOR METAL BINDER 41mm	Und	200
14	PRENDEDOR METAL BINDER 51mm	Und	200
15	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51	Und	200
16	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102	Und	200
17	BOLA DE ISOPOR 50mm	Und	200
18	BOLA DE ISOPOR 75mm	Und	200
19	BORRACHA PONTEIRA	Und	5000
20	BORRACHA BRANCA 40	Und	2000
21	BORRACHA BICOLOR	Und	1000
22	BALÃO DE SOPRO 6,5 C/ 50 UNIDADES	Pct	500
23	CADERNO BROCHURA 48FLS Formato: 140mm x 202mm	Und	1000
24	CADERNO BROCHURA 96FLS Formato: 200mm x 275mm	Und	1000
25	CADERNO CAPA DURA 10X1	Und	2000
26	CADERNO CAPA DURA 15X1	Und	800
27	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12DG	Und	50
28	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 C/50 COR PRETA	CX	100
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 C/50 COR AZUL	CX	100
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 C/50 COR VERMELHA	CX	100
31	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 C/100	Pct	50
32	CONTRA CAPA P/ENCADERNAÇÃO A4 C/100	Pct	50
33	CARBONO 1 FACE C/100fls	CX	20
34	CARTOLINA COLORSET 48X66 CORES SORTIDAS	Und	800
35	CARTOLINA COMUM 50X66 CORES SORTIDAS	Und	1000
36	CARTOLINA GUACHE 48/66	Und	800
37	CARTOLINA MICROONDULADA 50X80	Und	300
38	CARTOLINA LAMINADA 48/60 CORES SORTIDAS	Und	200
39	CARTOLINA ESTAMPADA 48X66	Und	300
40	CLIPS GALVANIZADO 2/0 C/100und	CX	150
41	CLIPS GALVANIZADO 3/0 C/50und	CX	150
42	CLIPS GALVANIZADO 4/0 C/50und	CX	150
43	CLIPS GALVANIZADO 8/0 C/25und	CX	150
44	COLA BRANCA 90G	Und	250
45	COLA BRANCA 1KG	Und	100
46	COLA COLORIDA C/4	CX	200
47	COLA GLITER C/4	CX	200
48	COLA DE ISOPOR 90G	Und	250
49	COLA DE OSOPOR 900G	Und	70
50	COLA EM BASTÃO 20G	Und	300

51	COLA METÁLICA 3D	Und	100
52	COLA SILICONE 100G	Und	100
53	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	Und	200
54	DUREX COLORIDO 12X30	Und	100
55	ELÁSTICO 1KG	Pct	50
56	ENVELOPE SACO 200X280 MADEIRA	Und	3000
57	ENVELOPE SACO 229X324 MADEIRA	Und	6000
58	ENVELOPE SACO 240X340 MADEIRA	Und	5000
59	ENVELOPE SACO 260X360 MADEIRA	Und	2500
60	ENVELOPE SACO 162X229 MADEIRA	Und	2000
61	ENVELOPE SACO 310X410 MADEIRA	Und	1000
62	ENVELOPE SACO 200X280 BRANCO	Und	3000
63	ENVELOPE SACO 229X324 BRANCO	Und	6000
64	ENVELOPE SACO 240X340 BRANCO	Und	5000
65	ENVELOPE SACO 260X360 BRANCO	Und	2500
66	ENVELOPE SACO 162X229 BRANCO	Und	2000
67	ENVELOPE SACO 310X410 BRANCO	Und	1000
68	ENVELOPE CONVITE 90 162X229 CORES	Und	1000
69	ESTILETE ESTREITO	Und	200
70	ESTILETE LARGO	Und	200
71	ESPÁTULA EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADA	Und	100
72	ETIQUETA N° 1 A4 288,5X200MM C/25fls	CX	40
73	FANTOCHE FAMÍLIA C/7 PERS.	Cjt	10
74	FELTRO CORES DIVERSAS	MT	100
75	FICHÁRIO MESA 5X8	Und	10
76	FICHÁRIO MESA 6X9	Und	10
77	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO CORES SÓLIDAS PRIMÁRIAS 48MMX30MT	Und	100
78	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO ZEBRADA 48MMX30MT	Und	100
79	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO "NÃO ADESIVA" 48MMX30MT	Und	100
80	FITA DE CETIM N° 17MM C/10MTS	Und	100
81	FITA CREPE 19MMX50M	Und	100
82	FITA CREPE 36MMX50M	Und	80
83	FITA CREPE 50MMX50M	Und	30
84	FITA CORRETIVA 5MMX6M	Und	200
85	FITA DE EMPACOTAMENTO 45MMX45M	Und	200
86	FITA DECORATIVA 15MMX30M	Und	80
87	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	Und	100
88	FITA DUPLA FACE 16MMX30M	Und	100
89	FITA DUPLA FACE 19MMX30M	Und	80
90	FITA DUREX 12MMX30M	Und	100
91	FITILHO C/50M SORTIDO	RL	150
92	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA C/2.500FLS	CX	10
93	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIA C/1.000FLS	CX	10
94	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB.2CX C/2.000FLS	CX	10
95	GIZÃO DE CERA C/12	CX	300
96	GLITER ESCOLAR 500G	PCT	30
97	GRAMPEADOR BASE DE METAL PEQ P/20FLS	UND	70
98	GRAMPEADOR BASE DE METAL MÉDIO P/30FLS	UND	40
99	GRAMPEADOR BASE DE METAL GRANDE P/100FLS	UND	25
100	GRAMPEADOR BASE DE METAL INDUSTRIAL	UND	10
101	GRAMPO 23/13 C/1000	CX	50
102	GRAMPO 106/6 C/1000	CX	20
103	GRAMPO 26/6 C/5000	CX	100
104	GRAMPO TRILHO MAXXI C/10UND	CX	40
105	GRAMPO TRILHO METAL C/50UND	CX	40
106	IDENTIFICADOR C/CLIPS CRACHÁ	UND	200
107	JOGO DE MEMÓRIA PAPELÃO CX CARTONADA DIV.	UND	20
108	JOGO DE QUEBRA CABEÇA PAPELÃO CX CARTONADA DIV.	UND	20
109	LÁPIS DE COR MADEIRA C/12	CX	800
110	LÁPIS GRAFITE PRETO N°2 C/144	CX	120
111	LÁPIS HIDROCOR C/12	CX	400
112	LÁPIS MARCA TEXTO	UND	300
113	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	UND	300
114	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0	UND	100
115	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO 60ML	UND	50
116	LIVRO DE HISTORINHAS INFANTÍIS 20X15	UND	100
117	LIVRO DE ATA C/100FLS	UND	200
118	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UND	200
119	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS	UND	200
120	LIVRO DE PSICOTRÓPICO C/100FLS	UND	50
121	MASSA DE MODELAR C/12	CX	300
122	MATERIAL DOURADO 611PQS	UND	8
123	MOLHA DEDOS 12G	UND	150
124	PALITO CHURRASCO C/50UND	PCT	100
125	PALITO PICOLÉ C/100UND	PCT	100
126	PAPEL 40KG 66X96	UND	180
127	PAPEL 60KG 66X96	UND	180

128	PAPEL A4 BRANCO 75G C/500FLS 210X297	RS	6000
129	PAPEL CAMURÇA 40X60	UND	200
130	PAPEL CELOFANE 70X85	UND	200
131	PAPEL CREPOM 48X2,00	UND	200
132	PAPEL LAMINADO 48X60	UND	200
133	PAPEL SEDA 48X60	UND	200
134	PAPEL A4 180G C/50FLS	PCT	120
135	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO 130G A4 C/50FLS	PCT	120
136	PAPEL COLOR SET A4 75G C/24FLS 210X297	PCT	120
137	PAPEL MADEIRA 66X96	UND	400
138	PAPEL DE PRESENTE 50X60	UND	300
139	PAPEL A4 75G COLORIDO C/100FLS 210X297	PCT	300
140	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	250
141	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICA	UND	400
142	PASTA CATÁLOGO C/50FLS	UND	50
143	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO FINA	UND	1000
144	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 17MM	UND	400
145	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 30MM	UND	400
146	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40MM	UND	400
147	PASTA SANFONADA A4 C/12DV	UND	100
148	PASTA SUPENSA MEMORIZADA	UND	500
149	PEN DRIVE 16GB	UND	50
150	PEN DRIVE 32GB	UND	100
151	PERCEVEJO COLORIDO C/100	CX	50
152	PERFURADOR BASE DE METAL P/20FLS	UND	40
153	PERFURADOR BASE DE METAL P/60FLS	UND	20
154	PILHA ALCALINA AA C/4	PCT	50
155	PILHA ALCALINA AAA C/4	PCT	50
156	PINCEL ATÔMICO CORES	UND	100
157	PINCEL ESCOLAR CHATO N°0	UND	100
158	PINCEL ESCOLAR CHATO N°2	UND	100
159	PINCEL ESCOLAR CHATO N°8	UND	100
160	PINCEL ESCOLAR CHATO N°10	UND	100
161	PINCEL ESCOLAR CHATO N°12	UND	100
162	PINCEL ESCOLAR CHATO N°18	UND	100
163	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 10W	UND	50
164	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 40W	UND	50
165	PLACA DE ISOPOR 5MM	UND	100
166	PLACA DE ISOPOR 10MM	UND	100
167	PLACA DE ISOPOR 15MM	UND	100
168	PLACA DE ISOPOR 20MM	UND	100
169	PLACA DE ISOPOR 25MM	UND	100
170	PLACA DE ISOPOR 30MM	UND	100
171	PLACA DE EVA FANTASIA 40X60	UND	200
172	PLACA DE EVA 40X60	UND	900
173	PLACA DE EVA GLITER 40X60	UND	500
174	PLACA DE EVA 90X180	UND	80
175	PRANCHETA GRANDE EM ACRÍLICO	UND	150
176	QUADRO BRANCO DE MADEIRA 200X120	UND	30
177	QUADRO BRANCO DE MADEIRA 250X120	UND	30
178	QUADRO DE AVISO DE MADEIRA 70X100	UND	20
179	REFIL COLA QUENTE FINA	UND	1500
180	REFIL COLA QUENTE GROSSA	UND	1500
181	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	500
182	SACO TRANSPARENTE 60X90	UND	300
183	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL	UND	30
184	TESOURA ESC S/PONTA INOX C/CABO PLÁSTICO 13CM	UND	600
185	TESOURA 21CM INOX C/CABO PLÁSTICO	UND	100
186	TINTA GUACHE 250ML	UND	200
187	TINTA GUACHE 15ML ESTOJO C/6 CORES	CX	200
188	TINTA P/QUADRO BRANCO 500ML	UND	100
189	TINTA P/TECIDO 37ML	UND	100
190	TINTA P/TECIDO 250ML	UND	50
191	TINTA P/ALMOFADA DE CARIMBO 40ML	UND	100
192	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO 40ML	UND	50
193	TINTA P/ PVA 100ML SORTIDO	UND	100
194	TNT 40G CORES DIVERSAS	MT	5000

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

GILVAN FERREIRA DE LIMA
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGENDA DE MESA DIÁRIA 14,5x20,5cm SORTIDA		Und	50		
2	ALFINETE DE SEGURANÇA N°0 CX/100 UNID		CX	20		
3	ALFINETE DE SEGURANÇA N°3 CX/100 UNID		CX	20		
4	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3		Und	100		
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		Und	150		
6	APONTADOR SIMPLES 1 FURO S/DEPÓSITO		Und	5000		
7	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO		Und	500		
8	BARBANTE DE ALGODÃO 100m		rl	50		
9	PRENDEDOR METAL BINDER 15mm		Und	200		
10	PRENDEDOR METAL BINDER 19mm		Und	200		
11	PRENDEDOR METAL BINDER 25mm		Und	200		
12	PRENDEDOR METAL BINDER 32mm		Und	200		
13	PRENDEDOR METAL BINDER 41mm		Und	200		
14	PRENDEDOR METAL BINDER 51mm		Und	200		
15	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51		Und	200		
16	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102		Und	200		
17	BOLA DE ISOPOR 50mm		Und	200		
18	BOLA DE ISOPOR 75mm		Und	200		
19	BORRACHA PONTEIRA		Und	5000		
20	BORRACHA BRANCA 40		Und	2000		
21	BORRACHA BICOLOR		Und	1000		
22	BALÃO DE SOPRO 6,5 C/ 50 UNIDADES		Pct	500		
23	CADERNO BROCHURA 48FLS Formato: 140mm x 202mm		Und	1000		
24	CADERNO BROCHURA 96FLS Formato: 200mm x 275mm		Und	1000		
25	CADERNO CAPA DURA 10X1		Und	2000		
26	CADERNO CAPA DURA 15X1		Und	800		
27	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12DG		Und	50		
28	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 C/50 COR PRETA		CX	100		
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 C/50 COR AZUL		CX	100		
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 C/50 COR VERMELHA		CX	100		
31	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 C/100		Pct	50		
32	CONTRA CAPA P/ENCADERNAÇÃO A4 C/100		Pct	50		
33	CARBONO 1 FACE C/100fls		CX	20		
34	CARTOLINA COLORSET 48X66 CORES SORTIDAS		Und	800		
35	CARTOLINA COMUM 50X66 CORES SORTIDAS		Und	1000		
36	CARTOLINA GUACHE 48/66		Und	800		
37	CARTOLINA MICROONDULADA 50X80		Und	300		
38	CARTOLINA LAMINADA 48/60 CORES SORTIDAS		Und	200		
39	CARTOLINA ESTAMPADA 48X66		Und	300		
40	CLIPS GALVANIZADO 2/0 C/100und		CX	150		
41	CLIPS GALVANIZADO 3/0 C/50und		CX	150		

42	CLIPS GALVANIZADO 4/0 C/50und		CX	150		
43	CLIPS GALVANIZADO 8/0 C/25und		CX	150		
44	COLA BRANCA 90G		Und	250		
45	COLA BRANCA 1KG		Und	100		
46	COLA COLORIDA C/4		CX	200		
47	COLA GLITER C/4		CX	200		
48	COLA DE ISOPOR 90G		Und	250		
49	COLA DE OSOPOR 900G		Und	70		
50	COLA EM BASTÃO 20G		Und	300		
51	COLA METÁLICA 3D		Und	100		
52	COLA SILICONE 100G		Und	100		
53	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML		Und	200		
54	DUREX COLORIDO 12X30		Und	100		
55	ELÁSTICO 1KG		Pct	50		
56	ENVELOPE SACO 200X280 MADEIRA		Und	3000		
57	ENVELOPE SACO 229X324 MADEIRA		Und	6000		
58	ENVELOPE SACO 240X340 MADEIRA		Und	5000		
59	ENVELOPE SACO 260X360 MADEIRA		Und	2500		
60	ENVELOPE SACO 162X229 MADEIRA		Und	2000		
61	ENVELOPE SACO 310X410 MADEIRA		Und	1000		
62	ENVELOPE SACO 200X280 BRANCO		Und	3000		
63	ENVELOPE SACO 229X324 BRANCO		Und	6000		
64	ENVELOPE SACO 240X340 BRANCO		Und	5000		
65	ENVELOPE SACO 260X360 BRANCO		Und	2500		
66	ENVELOPE SACO 162X229 BRANCO		Und	2000		
67	ENVELOPE SACO 310X410 BRANCO		Und	1000		
68	ENVELOPE CONVITE 90 162X229 CORES		Und	1000		
69	ESTILETE ESTREITO		Und	200		
70	ESTILETE LARGO		Und	200		
71	ESPÁTULA EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADA		Und	100		
72	ETIQUETA N° 1 A4 288,5X200MM C/25fls		CX	40		
73	FANTOCHE FAMÍLIA C/7 PERS.		Cjt	10		
74	FELTRO CORES DIVERSAS		MT	100		
75	FICHÁRIO MESA 5X8		Und	10		
76	FICHÁRIO MESA 6X9		Und	10		
77	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO CORES SÓLIDAS PRIMÁRIAS 48MMX30MT		Und	100		
78	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO ZEBRADA 48MMX30MT		Und	100		
79	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO "NÃO ADESIVA" 48MMX30MT		Und	100		
80	FITA DE CETIM N° 17MM C/10MTS		Und	100		
81	FITA CREPE 19MMX50M		Und	100		
82	FITA CREPE 36MMX50M		Und	80		
83	FITA CREPE 50MMX50M		Und	30		
84	FITA CORRETIVA 5MMX6M		Und	200		
85	FITA DE EMPACOTAMENTO 45MMX45M		Und	200		
86	FITA DECORATIVA 15MMX30M		Und	80		
87	FITA DUPLA FACE 12MMX30M		Und	100		
88	FITA DUPLA FACE 16MMX30M		Und	100		
89	FITA DUPLA FACE 19MMX30M		Und	80		
90	FITA DUREX 12MMX30M		Und	100		
91	FITILHO C/50M SORTIDO		Rl	150		
92	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA C/2.500FLS		CX	10		
93	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIA C/1.000FLS		CX	10		
94	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB.2CX C/2.000FLS		CX	10		
95	GIZÃO DE CERA C/12		CX	300		
96	GLITER ESCOLAR 500G		PCT	30		
97	GRAMPEADOR BASE DE METAL PEQ P/20FLS		UND	70		
98	GRAMPEADOR BASE DE METAL MÉDIO P/30FLS		UND	40		
99	GRAMPEADOR BASE DE METAL GRANDE P/100FLS		UND	25		
100	GRAMPEADOR BASE DE METAL INDUSTRIAL		UND	10		
101	GRAMPO 23/13 C/1000		CX	50		
102	GRAMPO 106/6 C/1000		CX	20		
103	GRAMPO 26/6 C/5000		CX	100		
104	GRAMPO TRILHO MAXXI C/10UND		CX	40		
105	GRAMPO TRILHO METAL C/50UND		CX	40		
106	IDENTIFICADOR C/CLIPS CRACHÁ		UND	200		
107	JOGO DE MEMÓRIA PAPELÃO CX CARTONADA DIV.		UND	20		
108	JOGO DE QUEBRA CABEÇA PAPELÃO CX CARTONADA DIV.		UND	20		
109	LÁPIS DE COR MADEIRA C/12		CX	800		
110	LÁPIS GRAFITE PRETO N°2 C/144		CX	120		
111	LÁPIS HIDROCOR C/12		CX	400		
112	LÁPIS MARCA TEXTO		UND	300		
113	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL		UND	300		
114	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0		UND	100		

115	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO 60ML		UND	50		
116	LIVRO DE HISTORINHAS INFANTÍIS 20X15		UND	100		
117	LIVRO DE ATA C/100FLS		UND	200		
118	LIVRO DE PONTO C/100FLS		UND	200		
119	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS		UND	200		
120	LIVRO DE PSICOTRÓPICO C/100FLS		UND	50		
121	MASSA DE MODELAR C/12		CX	300		
122	MATERIAL DOURADO 611PÇS		UND	8		
123	MOLHA DEDOS 12G		UND	150		
124	PALITO CHURRASCO C/50UND		PCT	100		
125	PALITO PICOLÉ C/100UND		PCT	100		
126	PAPEL 40KG 66X96		UND	180		
127	PAPEL 60KG 66X96		UND	180		
128	PAPEL A4 BRANCO 75G C/500FLS 210X297		RS	6000		
129	PAPEL CAMURÇA 40X60		UND	200		
130	PAPEL CELOFANE 70X85		UND	200		
131	PAPEL CREPOM 48X2,00		UND	200		
132	PAPEL LAMINADO 48X60		UND	200		
133	PAPEL SEDA 48X60		UND	200		
134	PAPEL A4 180G C/50FLS		PCT	120		
135	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO 130G A4 C/50FLS		PCT	120		
136	PAPEL COLOR SET A4 75G C/24FLS 210X297		PCT	120		
137	PAPEL MADEIRA 66X96		UND	400		
138	PAPEL DE PRESENTE 50X60		UND	300		
139	PAPEL A4 75G COLORIDO C/100FLS 210X297		PCT	300		
140	PASTA AZ LOMBO LARGO		UND	250		
141	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICA		UND	400		
142	PASTA CATÁLOGO C/50FLS		UND	50		
143	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO FINA		UND	1000		
144	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 17MM		UND	400		
145	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 30MM		UND	400		
146	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40MM		UND	400		
147	PASTA SANFONADA A4 C/12DV		UND	100		
148	PASTA SUPENSA MEMORIZADA		UND	500		
149	PEN DRIVE 16GB		UND	50		
150	PEN DRIVE 32GB		UND	100		
151	PERCEVEJO COLORIDO C/100		CX	50		
152	PERFURADOR BASE DE METAL P/20FLS		UND	40		
153	PERFURADOR BASE DE METAL P/60FLS		UND	20		
154	PILHA ALCALINA AA C/4		PCT	50		
155	PILHA ALCALINA AAA C/4		PCT	50		
156	PINCEL ATÔMICO CORES		UND	100		
157	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº0		UND	100		
158	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº2		UND	100		
159	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº8		UND	100		
160	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº10		UND	100		
161	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº12		UND	100		
162	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº18		UND	100		
163	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 10W		UND	50		
164	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 40W		UND	50		
165	PLACA DE ISOPOR 5MM		UND	100		
166	PLACA DE ISOPOR 10MM		UND	100		
167	PLACA DE ISOPOR 15MM		UND	100		
168	PLACA DE ISOPOR 20MM		UND	100		
169	PLACA DE ISOPOR 25MM		UND	100		
170	PLACA DE ISOPOR 30MM		UND	100		
171	PLACA DE EVA FANTASIA 40X60		UND	200		
172	PLACA DE EVA 40X60		UND	900		
173	PLACA DE EVA GLITER 40X60		UND	500		
174	PLACA DE EVA 90X180		UND	80		
175	PRANCHETA GRANDE EM ACRÍLICO		UND	150		
176	QUADRO BRANCO DE MADEIRA 200X120		UND	30		
177	QUADRO BRANCO DE MADEIRA 250X120		UND	30		
178	QUADRO DE AVISO DE MADEIRA 70X100		UND	20		
179	REFIL COLA QUENTE FINA		UND	1500		
180	REFIL COLA QUENTE GROSSA		UND	1500		
181	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM		UND	500		
182	SACO TRANSPARENTE 60X90		UND	300		
183	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL		UND	30		
184	TESOURA ESC S/PONTA INOX C/CABO PLÁSTICO 13CM		UND	600		
185	TESOURA 21CM INOX C/CABO PLÁSTICO		UND	100		
186	TINTA GUACHE 250ML		UND	200		
187	TINTA GUACHE 15ML ESTOJO C/6 CORES		CX	200		
188	TINTA P/QUADRO BRANCO 500ML		UND	100		
189	TINTA P/TECIDO 37ML		UND	100		

190	TINTA P/TECIDO 250ML		UND	50		
191	TINTA P/ALMOFADA DE CARIMBO 40ML		UND	100		
192	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO 40ML		UND	50		
193	TINTA P/ PVA 100ML SORTIDO		UND	100		
194	TNT 40G CORES DIVERSAS		MT	5000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00005/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00005/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mogéiro antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 358/2021 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.020 SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP, LAZER E TURISMO 02030.12.361.1004.2015 MANUTENCAO ADS ATIVIDADES DO PDDE 02030.12.361.1006.2019 DIST.DE MAT. DIDAT. PEDAG. ALUNOS DO SIST. MUN. ENSINO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 02.040 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS 02.050 SEC. DE ACAO SOCIAL/FMAS 02050.08.243.2008.2940 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 02.060 SEC DE IND. COM. COMPRAS E TRANSPORTES 02.070 SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02.080 SEC. DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02.140 SEC DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou

parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeiro - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....